



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de janeiro de 2023 \* nº 0208 \* Pág. 001/030



PAÇO MUNICIPAL

### SEAD

PORTARIA Nº 42

Em, 24 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 124.123/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016, a ANNA GEORGIA RODRIGUES PINHEIRO LIMA, matrícula nº 103.481-4, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1 para 2.2.2.3.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea "d", §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BDB-54E4-F48E-DC10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/01/2023 15:18:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BDB-54E4-F48E-DC10>

PORTARIA Nº 43

Em, 24 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 138.528/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016, a GLAUCO DE ASSIS BANDEIRA, matrícula nº 100.935-6, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1.1 para 2.2.2.2.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea "d", §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DB7-1EA7-0C61-1926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/01/2023 15:11:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3DB7-1EA7-0C61-1926>

PORTARIA Nº 44

Em, 24 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 138.528/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a MARIA JOSÉ PEREIRA COUTINHO, matrícula nº. 86.035-7, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 05 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F217-8E09-8CAD-618E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/01/2023 15:13:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F217-8E09-8CAD-618E>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BDB-54E4-F48E-DC10 e informe o código 6BDB-54E4-F48E-DC10

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BDB-54E4-F48E-DC10 e informe o código 6BDB-54E4-F48E-DC10

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F217-8E09-8CAD-618E e informe o código F217-8E09-8CAD-618E

**EXPEDIENTE Nº 18/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2021/134401	LUANA SILVA LIMA	69.196-8	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em ,26 de janeiro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 702C-93A6-BB66-3429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/01/2023 15:07:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/702C-93A6-BB66-3429>

**SEDEC**

**PORTARIA nº. 005/2023 – GAB/SEDEC** João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8** e **Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato nº 10.124/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 39.935.802/0001-29**.

**Art. 2º.** Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

**MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO**  
Secretária de Educação e Cultura



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria de Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprertint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/702C-93A6-BB66-3429 e informe o código: 87F4-1E1E-AFPD-DEFD



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/702C-93A6-BB66-3429 e informe o código: 87F4-1E1E-AFPD-DEFD



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 87F4-1E1E-AFFD-DEFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 07:56:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/87F4-1E1E-AFFD-DEFD>

PORTARIA n°. 006/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8** e **Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato n° 10.121/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **R JUAREZ DE ALMEIDA ME, CNPJ n° 27.996.382/0001-01**.

**Art. 2º.** Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E65A-720D-8FDF-93E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:28:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E65A-720D-8FDF-93E3>

PORTARIA n°. 007/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8** e **Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato n° 10.120/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 35.459.909/0001-97**.

**Art. 2º.** Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FDFA-B1FC-3286-D006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:21:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FDFA-B1FC-3286-D006>

PORTARIA n°. 008/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8** e **Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato n° 10.123/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **9 TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.289.203/0001-78**.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E65A-720D-8FDF-93E3> e informe o código E65A-720D-8FDF-93E3



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FDFA-B1FC-3286-D006> e informe o código FDFA-B1FC-3286-D006



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E65A-720D-8FDF-93E3> e informe o código E65A-720D-8FDF-93E3



Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4466-CB02-C26B-797C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:33:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/4466-CB02-C26B-797C>

PORTARIA n°. 009/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8 e Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato nº 10.122/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 16.501.916/0001-65

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F729-2391-B0A2-8890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:39:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/F729-2391-B0A2-8890>

PORTARIA n°. 010/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8 e Lucas Blatt Mat. 83.579-0**, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato nº 10.133/2022**, referente ao **Pregão eletrônico 10.029/2022** que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **X ZERO TECNOLOGIA**, CNPJ: 43.045.219/0001-86.

Art. 2º. Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B21F-F13A-D891-EAAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:40:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/B21F-F13A-D891-EAAF>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/F729-2391-B0A2-8890> e informe o código F729-2391-B0A2-8890

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/B21F-F13A-D891-EAAF> e informe o código B21F-F13A-D891-EAAF

PORTARIA nº. 011/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Karlito Pereira Campos Mat. 78.903-8 e Lucas Blatt Mat. 83.579-0, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 10.132/2022, referente ao Pregão eletrônico 10.029/2022 que trata de aquisição de mini-projetores multimídia e outros periféricos de TI, para atender as necessidades das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009 -30.

Art. 2º. Incumbê ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A5E-E154-7125-DDD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:42:29 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A5E-E154-7125-DDD6

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I - APTOS

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: FELIPE CAVALCANTI VIO, 3.5, 1.8, 5.3, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ANDREZZA RAYANA DA COSTA ALVES DELMIRO, 2.0, 1.8, 3.8, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ADRIANA LESSA VIANA, 2.5, 2.0, 4.5, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: BRUNNA HELEEN SARAVIA COSTA, 4.0, 2.0, 6.0, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ADRIANA MOURA MORAIS, 2.5, 2.0, 4.5, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: GELSON RICARDO MOTA DE FORTES, 1.0, 2.0, 3.0, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ALINE DE ARAUJO ESTEVO LIMA, 3.0, 2.0, 5.0, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ALAN FELIX MEYER CARLETO, 2.0, 2.0, 4.0, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: JASMINE ANASTHE MARTINS RODRIGUES, 2.5, 1.8, 4.1, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: HELENKARLA RODRIGUES FLORENCIO, 1.0, 2.0, 3.0, APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: CARLA LEONAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 1.0, 1.5, 2.5, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: LÉILA SILVA LIMA DINIZ, 1.0, 1.5, 2.5, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ISIAS DE ALMEIDA ABRIL, 1.0, 1.3, 2.3, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: GILSON PEREIRA DA SILVA, 2.0, 0.7, 2.7, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ALLAN AMANCIO ELIAS, 1.0, 1.8, 2.8, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ANTONIO XAVIER DA SILVA NETO, 1.0, 1.2, 2.2, NÃO APTO.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, ANÁLISE DO CURRÍCULO, PROVA, RESULTADO DA ETAPA I, SITUAÇÃO. Row 1: ALEXANDRE MAGNO CUNHA CLEMENTINO, 1.0, 1.8, 2.8, NÃO APTO.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A5E-E154-7125-DDD6 e informe o código 6A5E-E154-7125-DDD6

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DINIZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A5E-E154-7125-DDD6 e informe o código 6A5E-E154-7125-DDD6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA1B-5DF2-80BD-94CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 24/01/2023 18:09:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA1B-5DF2-80BD-94CA>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PARATIBE III, localizada no Município de João Pessoa - PB.

SEREM

PORTARIA TRIBUTARIA N°. 002/SEREM João Pessoa, 25 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar n°. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n°. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E4-C38E-2FF1-2CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 25/01/2023 10:16:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24E4-C38E-2FF1-2CD5>

SEMAM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para comparecer a SEMAM para efetuar o devido pagamento da multa ou apresentar recurso administrativo.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2022/003182	4569/2022	VIVA SUA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO Nº00443, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB.	ATIVO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2021/079787	4007/2022	ANTÔNIO DE SOUZA MELO	RUA ESTUDANTE SILVAM JOSÉ DA SILVA, Nº 36, JARDIM VENEZA JOÃO PESSOA/PB.	ATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3198-D861-215F-C5B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 25/01/2023 11:34:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3198-D861-215F-C5B4>

UEP

PORTARIA N° 01/2023-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, de 20 janeiro de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 82004/2022, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 82004/2022, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2350, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3198-D861-215F-C5B4 e informe o código 3198-D861-215F-C5B4



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24E4-C38E-2FF1-2CD5 e informe o código 24E4-C38E-2FF1-2CD5



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DE FATIMA ELZEI DE MENEZES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3198-D861-215F-C5B4 e informe o código 3198-D861-215F-C5B4



Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Magna Paulino de Siqueira - Mat.: 101.434-1, presidente;  
 II - Wênia Cristina Santos Aires - Mat.: 101.463-5, membro;  
 III - Inara Ferreira Lima - Mat.: 100.529-6, membro.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

**Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros**

Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: F12D-B1C3-A5E1-9312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 25/01/2023 12:12:02 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F12D-B1C3-A5E1-9312>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-007/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de comando para gerenciamento tecnológico dos prédios públicos de João Pessoa, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Consórcio Motorola Solutions OLM João Pessoa.

**Processo:** 6.761/2022 – 1 DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-043/2022 ARP n.º 096/2022.

**Signatários:** Superintendente, a Sra. Caroline Ferreira Agra e o Sr. Alexandre Blois do Amaral Barbosa, representante legal do Consórcio Motorola Solutions OLM João Pessoa.

**Vigência:** 26/01/2023 a 25/01/2028.

**Valor Total Mensal:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

**Valor Total Anual:** R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais)

**Valor Total 60 Meses:** R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 25/01/2023

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-009/2023.

**Objeto:** Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional em regime de execução indireta, para atender as necessidades da SECOM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Superliga 66 Comunicação Ltda EPP.

**Processo:** 2021/059119

**Modalidade:** Concorrência 06-001/2022

**Signatários:** Secretário, o Sr. Marcos Vinicius Sales Nobrega, e o Sr. Eduardo Cury D Avilla Lins, representante legal da empresa Superliga 66 Comunicação Ltda EPP.

**Vigência:** 25/01/2023 a 24/01/2024.

**Valor Total:** R\$ 17.828.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
22.101.24.131.5123.222225	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 25/01/2023

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-010/2023.

**Objeto:** Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional em regime de execução indireta, para atender as necessidades da SECOM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tag Group Comunicação Ltda - ME.

**Processo:** 2021/059119

**Modalidade:** Concorrência 06-001/2022

**Signatários:** Secretário, o Sr. Marcos Vinicius Sales Nobrega, e o Sr. Frank J Figueiredo Ramalho, representante legal da empresa Tag Group Comunicação Ltda - ME.

**Vigência:** 25/01/2023 a 24/01/2024.

**Valor Total:** R\$ 17.828.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
22.101.24.131.5123.222225	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 25/01/2023

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-017/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

**Processo:** 2.971/2022

**Modalidade:** P. E. N.º 06-034/2022 ARP n.º 045/2022.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

**Vigência:** 26/01/2023 a 25/01/2024.

**Valor Total:** R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.23.695.5501.151445	1.5.00	33.90.33
15.101.23.695.5505.151449		
15.101.23.695.5505.151451		
15.101.23.695.5499.154146		
15.101.23.695.5503.154150		
15.101.23.695.5505.154151		
15.101.23.695.5505.154152		
15.101.23.695.5505.154153		
15.101.23.695.5503.154185		
15.101.23.695.5499.154188		
15.101.04.128.5351.154033		

**Data da assinatura:** 24/01/2023

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-024/2023.

**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis e fraldas em tecido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.

**Processo:** 112/2022

**Modalidade:** P. E. N.º 06-019/2022 ARP n.º 065/2022.

**Signatários:** Secretária, Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.

**Vigência:** 26/01/2023 a 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30

**Data da assinatura:** 25/01/2023

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE2B-5A46-0C12-31F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/01/2023 09:42:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/01/2023 10:06:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9>

EXTRATO Nº. 013/2023  
PROCESSO Nº 674/2023  
CHAVE CGM: 9PGU-M2TE-0GFP-AE52

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.022/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.411/2023	CAMPINA CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME	R\$ 81.9000,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)	25 de janeiro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCAC-84D3-1C4A-CB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/01/2023 13:49:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCAC-84D3-1C4A-CB73>

EXTRATO Nº. 016/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 006/2023 AO CONTRATO Nº. 10.423/2018 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA INSERIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO Concorrência Pública nº 10.001/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS  
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O convênio será prorrogado, por **excepcional interesse público**, nos termos do art. 57, inciso VI, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, **por mais 06 (seis) meses OU até que o certame licitatório seja concluído**, com vigência a partir de **26 de janeiro de 2023** e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

Ficam mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO nº 10.423/2018. E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo nº 06/2023 ao Contrato nº 10.423/2018 entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e o Instituto Walfredo Guedes Pereira.

Assinado por 2 pessoas: GERALDO GUEDES PEREIRA FILHO e LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B452-7A04-02A6-A7AD> e informe o código B452-7A04-02A6-A7AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B452-7A04-02A6-A7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO GUEDES PEREIRA FILHO (CPF 263.XXX.XXX-53) em 26/01/2023 17:12:25 (GMT-03:00)  
Emiido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/01/2023 17:44:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B452-7A04-02A6-A7AD>



## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.003/2023

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura a aquisição de Mesinha Interativa Digital, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS) e Centro Educacional Integrado (CEI)-da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 38.179.851/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.** 4.493/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.** 10.015/2022

**Signatários:** Sra. **Maria América Assis de Castro**, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sra. **Liliane Fernanda Ferreira** pela empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102862/10.101.12.361.5417.102863  
**Natureza:** 4.4.90.52  
**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.320.600,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e seiscentos reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C704-72DB-AE87-BA5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/01/2023 18:48:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C704-72DB-AE87-BA5E>

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.004/2023

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 23.535.805/0001-35

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.** 10.656/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.** 10.033/2022

**Signatários:** Sra. **Maria América Assis de Castro**, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sr. **Marcos Ribas** pela empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA.

**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102862/10.101.12.361.5417.102683  
**Natureza:** 3.3.90.30/4.4.90.52  
**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** 12.046,76(doze mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.005/2023

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**  
CNPJ: 03.961.467/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.** 10.656/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.** 10.033/2022

**Signatários:** Sra. **Maria América Assis de Castro**, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sra. **Dalmira Olinda Costa Santos** pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102862/10.101.12.361.5417.102683  
**Natureza:** 4.4.90.52  
**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9486-A541-19D3-B361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/01/2023 18:51:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9486-A541-19D3-B361>

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.006/2023

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: 05.765.913/0001-12

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19.745/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.031/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sr. Odinaldo Queiroga de Sousa pela empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102498/10.101.12.365.5417.102682/10.101.12.122.5417.102785

**Natureza:** 4.4.90.52

**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.007/2023

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **METALURGICA TRIUNFO LTDA – ME.**  
CNPJ: 44.746.467/0001 -50

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19.745/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.031/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sr. Bruno Vicente Maurício Neto pela empresa METALURGICA TRIUNFO LTDA – ME.

**Classificação:**

10.101.12.361.5417.102498/10.101.12.365.5417.102682/10.101.12.122.5417.102785

**Natureza:** 4.4.90.52

**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.674,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 10.008/2023

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**  
CNPJ: 22.486.978/0001-48

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19.745/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.031/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto pela empresa J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

**Classificação:**

10.101.12.361.5417.102498/10.101.12.365.5417.102682/10.101.12.122.5417.102785

**Natureza:** 4.4.90.52

**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.199,34 (sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1ED-CD4D-D7EB-6127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:06:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/01/2023 08:12:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1ED-CD4D-D7EB-6127>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1ED-CD4D-D7EB-6127 e informe o código B1ED-CD4D-D7EB-6127



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1ED-CD4D-D7EB-6127 e informe o código B1ED-CD4D-D7EB-6127



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1ED-CD4D-D7EB-6127 e informe o código B1ED-CD4D-D7EB-6127



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.036/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.021/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 17.761/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.036/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços objetivando aquisição de Obras literárias para ampliação e modernização do acervo das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura (salas ou cantinhos de leitura) de todas as unidades de ensino da Rede Municipal de ensino do Município de João Pessoa, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens que compõem o lote deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ:	01.795.809/0001-10
FONE/FAX:	(41) 3213-5600
END.:	Rua Major Fabriciano do Rego Barro, 1050
CIDADE/ESTADO	Curitiba – Paraná
CEP:	81.630-260
EMAIL:	murilo@apagina.com.br
REPRESENTANTE	Murilo Roberto Cosmo
LEGAL:	
RG: 90959751	CPF: 062320739-75

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 30 - A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>						
1	LIVRO	A ÁRVORE DOURADA B10:D52BB10:D49 Fundamental anos iniciais	352	R\$ 41,70	R\$ 14.678,40	AUTORA: ISA COLLI ILUSTRADOR: MARCO ANTONIO GODOY
2	LIVRO	A MENINA DOS CABELOS DE ALFENIN Fundamental anos iniciais	352	R\$ 26,50	R\$ 9.328,00	FABIANA GUMARAES
3	LIVRO	INCÊNDIO NO MUSEU Fundamental anos iniciais	244	R\$ 37,91	R\$ 9.250,04	AUTORA: ISA COLLI ILUSTRADOR: ALEXANDRE OSTAN
4	LIVRO	NOTAS DE ESCURECIMENTO	244			PLÍNIO CAMILO

		Fundamental anos iniciais		R\$ 18,91	R\$ 4.614,04	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.870,48 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6 e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

**D**

**D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6 e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

**D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6 e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

**D**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura

Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

5



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

7



6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

8



Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura  
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS  
LTDA:01795809000110  
Assinado de forma digital por A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA:01795809000110  
Dados: 2023.01.19 08:18:35 -03'00'

**A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
CNPJ: 01.795.809/0001-10  
Murilo Roberto Cosmo  
CPF: 062320739-75

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.036/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.022/2023

#### PROCESSO ADM. Nº 17.761/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.036/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição de Obras literárias para ampliação e modernização do acervo das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura (salas ou cantinhos de leitura) de todas as unidades de ensino da Rede Municipal de ensino do Município de João Pessoa, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens que compõem o lote deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vendidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>EDITORA COMPOR LTDA</b>
CNPJ:	<b>97.468.250/0001-92</b>
FONE/FAX:	(31) 2517-3003 / (31) 2517-3001
END.:	RUA ITAJUBÁ, 2125 – LOJA 03 SAGRADA FAMÍLIA
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE - MG
CEP:	31.035-540
EMAIL:	<a href="mailto:contato@comporeditora.com.br">contato@comporeditora.com.br</a>
REPRESENTANTE	FELIPE RIBEIRAL MAYRINK
LEGAL:	
RG- MG- 10.113.699	CPF: 014.878.016-45

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 06 – EDITORA COMPOR</b>						
01	LIVRO	O BALÃO DE BOLINHAS Educação infantil	584	R\$ 37,90	R\$ 22.133,60	MAURICIO VENEZA
02	LIVRO	ELA NASCEU CLARICE Fundamental anos iniciais	352	R\$ 41,95	R\$ 14.766,40	ANA RAPHA NUNES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).						

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 10 – EDITORA LÊ LTDA</b>						
01	LIVRO	O COLECIONADOR DE INFINITOS Educação infantil	584	R\$ 43,70	R\$ 25.520,80	ALEXANDRE AZEVEDO
02	LIVRO	O CEMITÉRIO DOS ANÕES EJA	208	R\$ 41,55	R\$ 8.642,40	MARCOS MOTA
03	LIVRO	TÃO LONGE... TÃO PERTO EJA	208	R\$ 39,60	R\$ 8.236,80	SILVANA DE MENEZES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 43 – EDITORA ABACATTE EDITORIAL LTDA</b>						
01	LIVRO	DIÁRIO DA PESTE Fundamental anos finais	244	R\$ 48,15	R\$ 11.748,60	ABACATTE EDITORIAL LTDA
VALOR DO LOTE: R\$ 11.748,60 (Onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)						
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES 6 + 10 + 43: R\$ 91.048,60 (noventa e um mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

FELIPE RIBEIRAL  
MAYRINK:0148780164  
5

Assinado de forma digital por  
FELIPE RIBEIRAL  
MAYRINK:01487801645  
Dados: 2023.01.18 14:20:52 -03'00'

EDITORA COMPOR LTDA  
CNPJ: 97.468.250/0001-92  
FELIPE RIBEIRAL MAYRINK  
CPF: 014.878.016-45

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.023/2023

PROCESSO ADM. Nº 17.761/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.036/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição de Obras literárias para ampliação e modernização do acervo das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura (salas ou cantinhos de leitura) de todas as unidades de ensino da Rede Municipal de ensino do Município de João Pessoa, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

9



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

1



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens que compõem o lote deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>INTERBOOK LIVROS LTDA</b>
CNPJ:	<b>01.918.078/0001-52</b>
FONE/FAX:	(31) 98203- 9361
END.:	Rua Zodiáco, 87, Sala 02, Santa Lucia
CIDADE/ ESTADO	Belo Horizonte-MG
CEP:	30360-430
EMAIL:	<a href="mailto:diretoria.interbook@gmail.com">diretoria.interbook@gmail.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	ARNALDO GREBLER
RG: M-5.468.108	CPF: 270.447.347-15

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 05 – EDITORA BOMBINI</b>						
01	LIVRO	DE QUE É? Educação infantil	584	R\$ 38,35	R\$ 22.396,40	ALOMA CARVALHO
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.396,40 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)</b>						

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

2



ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 07 – EDITORA DE CULTURA LTDA</b>						
01	LIVRO	10 GALINHAS Educação infantil	584	R\$ 23,77	R\$ 13.881,68	IVO MINKOVICIUS (TEXTOS E ILUSTRAÇÕES)
02	LIVRO	FESTA JUNINA Educação infantil	584	R\$ 36,43	R\$ 21.275,12	SUSANA - PATRICIA SANTANA SCHELD
03	LIVRO	4 + 4 ESTAÇÕES E REGIÕES DO BRASIL Fundamental anos finais	244	R\$ 36,46	R\$ 8.896,24	ROBERTA ASSE (TEXTOS), PATRICIA SANTANNA SCHELD (ILUSTRAÇÕES)
04	LIVRO	CORDEL DO PEQUENO PRINCEPE Fundamental anos finais	244	R\$ 33,35	R\$ 8.137,40	STELIO TORQUATO LIMA (ADAPTAÇÃO), MAÉRCIO SIQUEIRA (ILUSTRAÇÕES)
05	LIVRO	HISTÓRIA DE ROBIN HOOD Fundamental anos finais	244	R\$ 33,36	R\$ 8.139,84	CÍCERO PEDRO DE ASSIS (TEXTOS), MAÉRCIO SIQUEIRA (ILUSTRAÇÕES)
06	LIVRO	O CAVALIRO DE PRATA Fundamental anos finais	244	R\$ 35,83	R\$ 8.742,52	MARCO HAURÉLIO (TEXTOS), KLEVISSON VIANA (ILUSTRAÇÕES)
07	LIVRO	OS SEGREDOS DE DONA JOANTA Fundamental anos finais	244	R\$ 36,99	R\$ 9.025,56	FABIO MONTEIRO
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.098,36 (Setenta e oito mil, noventa e oito reais e trinta e seis centavos)</b>						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 29 – MENEQUETTIS GRÁFICA E EDITORA LTDA</b>						
01	LIVRO	FAMÍLIA ALEGRIA Educação infantil	584	R\$ 28,00	R\$ 16.352,00	CRISTINA VILLAGA
02	LIVRO	TRÊS MOCINHAS ELEGANTES Fundamental anos finais	244	R\$ 27,24	R\$ 6.646,56	CRISTINA VILLAGA
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 22.998,56 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis reais)</b>						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 37 - EDITORA ESCRITA FINA</b>						
01	LIVRO	QUIBUNGO Fundamental anos iniciais	352	R\$ 28,40	R\$ 9.996,80	MARIA CLARA CAVALCANTI
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 9.996,80 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).</b>						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 46 - EDITORA HEDRA LTDA</b>						
01	LIVRO	A BELA E A FERA E OUTROS CONTOS DA CAROCHINHA Fundamental anos finais	244	R\$ 39,20	R\$ 9.564,80	ALBERTO PIMENTEL
02	LIVRO	LAMPÃO ...ERA O CAVALO DO TEMPO ATRÁS DA BESTA DA VIDA Fundamental anos finais	244	R\$ 39,20	R\$ 9.564,80	ANTONIO KLEVISSON VIANA
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 19.129,60 (Dezenove mil, cento e vinte e nove e sessenta centavos).</b>						
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 152.619,72 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 -FNDE (Salário-Educação)
	3.3.90.32	
	4.4.90.52	
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 -FNDE (Salário-Educação)
	3.3.90.32	
	4.4.90.52	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

3



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

4



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

5





§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

6



b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

7



12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9



12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

ARNALDO  
GREBLER:2704473471  
5

INTERBOOK LIVROS LTDA  
CNPJ: 01.918.078/0001-52  
ARNALDO GREBLER  
CPF: 270.447.347-15

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

10



11



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.036/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.025/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 17.761/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.036/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços objetivando aquisição de Obras literárias para ampliação e modernização do acervo das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura (salas ou cantinhos de leitura) de todas as unidades de ensino da Rede Municipal de ensino do Município de João Pessoa, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens que compõem o lote deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

2



i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>MÍDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA</b>
CNPJ:	<b>09.161.351/0001-59</b>
FONE/FAX:	(81) 3241 – 9467
END.:	ESTRADA DAS UBAIAS, Nº 20 – EDIFÍCIO EMPRESARIAL UBAIAS - SALA 1902, BAIRRO DE CASA AMARELA
CIDADE/ESTADO	RECIFE/PE
CEP:	52.070-013
EMAIL:	<a href="mailto:contato@midia-express.com">contato@midia-express.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO JOSÉ MORAIS DE SOUZA
RG: 4.320.685 SSP-PE	CPF: 846.760.784-04

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 24 - PREFÁCIO EDITORA S. A</b>						
01	LIVRO	CADA COISA QUE ACONTECE Educação infantil	584	R\$ 63,65	R\$ 37.171,60	TINO FREITAS
02	LIVRO	O ESPELHO GULOSO Educação infantil	584	R\$ 73,45	R\$ 42.894,80	JONAS RIBEIRO
03	LIVRO	TE CONTO NO TREM Educação infantil	584	R\$ 68,38	R\$ 39.933,92	ROSANGELA LIMA
04	LIVRO	VERMELHO PRA VER MELHOR Educação infantil	584	R\$ 73,45	R\$ 42.894,80	TINO FREITAS
05	LIVRO	MINHA FAMÍLIA ILHA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 73,45	R\$ 25.854,40	ANA CAROLINA LEMOS
06	LIVRO	FUROS TAMPADOS DE MUITOS PAPOS FURADOS EJA	208	R\$ 73,45	R\$ 15.277,60	JONAS RIBEIRO
07	LIVRO	UMA AMIZADE GIGANTE EJA	208	R\$ 73,45	R\$ 15.277,60	ANA CAROLINA LEMOS
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 219.304,72 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 31 - CONHECIMENTO EDITORA GRÁFICA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>						
01	LIVRO	A BOCA DO TAMANDUÁ Fundamental anos iniciais	352	R\$ 44,90	R\$ 15.804,80	NANA LACERDA
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 15.804,80 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).						

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

3



ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 34 - EDITORA IMPEH</b>						
01	LIVRO	DE BRUXA TENEBROSA À FADA GRACIOSA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	SIMÃO DE MIRANDA
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).						

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 35 - EDITORA MUNDO JOVEM 2004 LTDA</b>						
01	LIVRO	INVENTOR, SIM SENHOR! Fundamental anos iniciais	352	R\$ 41,00	R\$ 14.432,00	ALCIDES GOULART
02	LIVRO	O QUE ROLA NA ESCOLA Fundamental anos finais	244	R\$ 43,00	R\$ 10.492,00	ALCIDES GOULART
03	LIVRO	INVISÍVEL EJA	208	R\$ 43,00	R\$ 8.944,00	ALCIDES GOULART
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 33.868,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).						

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 47 - EDITORA ILUMINURAS LTDA</b>						
01	LIVRO	MENINA TAMBÉM JOGA FUTEBOL Fundamental anos finais	244	R\$ 41,00	R\$ 10.004,00	CLÁUDIA MARIA DE VASCONCELOS; ILUSTRAÇÕES: EDER CARDOSO
02	LIVRO	UM CONTO DE FADAS	244	R\$ 59,00	R\$ 14.396,00	LEONORA CARRINGTON; TRAD.

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
		MEXICANO E OUTRAS HISTÓRIAS Fundamental anos finais				DIRCE WALTRICK DO AMARANTE
03	LIVRO	O DESTINO DAS METÁFORAS EJA	208	R\$ 45,00	R\$ 9.360,00	SIDNEY ROCHA
04	LIVRO	PALAVRA ALGO EJA	208	R\$ 53,00	R\$ 11.024,00	LUCI COLLIN
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais)						

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
<b>LOTE 51 - EDITORA IMEPH</b>						
01	LIVRO	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL Fundamental anos finais	244	R\$ 40,00	R\$ 9.760,00	TIÃO SIMPATIA
<b>VALOR DO LOTE:</b> R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).						
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b> <b>R\$ 337.601,52 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 3.3.90.32 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 3.3.90.32 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

5



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

6



O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

9



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/094c-47c5-803d-19a6 e informe o código 094c-47c5-803d-19a6

10



12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

11



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

RODRIGO JOSE MORAIS Assinado de forma digital por  
RODRIGO JOSE MORAIS DE  
DE SOUZA:84676078404 SOUZA:84676078404  
Dados: 2023.01.18 11:29:41 -03'00'

**MÍDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTAÇÕES  
E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 09.161.351/0001-59  
RODRIGO JOSÉ MORAIS DE SOUZA  
CPF: 846.760.784-04

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

12



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.036/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.026/2023

#### PROCESSO ADM. N° 17.761/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.036/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando aquisição de Obras literárias para ampliação e modernização do acervo das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura (salas ou cantinhos de leitura) de todas as unidades de ensino da Rede Municipal de ensino do Município de João Pessoa, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens que compõem o lote deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

2



i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>OCELIVROS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>06.005.858/0001-25</b>
<b>FONE/FAX:</b>	(55 11) 3791-1456 / (55 11) 98369-9942
<b>END.:</b>	Rua Frei Caneca, 558 - 12o andar – CJ 1202, Bairro da Consolação
<b>CIDADE/ ESTADO</b>	São Paulo - SP
<b>CEP:</b>	01.307-000
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:jalves@ocelivros.com.br">jalves@ocelivros.com.br</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	JOSE ANTONIO ALVES
<b>RG: 18.087.015-4</b>	<b>CPF: 125.837.978-32</b>
<b>SSP/SP</b>	

LOTE 23 - OCELIVROS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA						
ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	AUTOR
01	LIVRO	A MENINA QUE MORDIA ESTRELAS Educação infantil	584	R\$ 51,90	R\$ 30.309,60	MIRIAM PORTELA/RAFAELA LUAR
02	LIVRO	AQUELE FEITIÇO CHAMADO PRIMEIRO AMOR Educação infantil	584	R\$ 46,90	R\$ 27.389,60	ADRIANO MESSIAS/CLAUDIO TUCCI

3

03	LIVRO	LAICA FOGUE DE CASA Educação infantil	584	R\$ 27,00	R\$ 15.768,00	NEIR ILELIS
04	LIVRO	O DENTINHO DO JUNICO Educação infantil	584	R\$ 27,00	R\$ 15.768,00	NEIR ILELIS
05	LIVRO	O MENINO E AS ESTRELAS Educação infantil	584	R\$ 40,00	R\$ 23.360,00	NEIR ILELIS
06	LIVRO	ONDE BATE O CORAÇÃO DO MUNDO Educação infantil	584	R\$ 46,90	R\$ 27.389,60	MIRIAM PORTELA/CANATO
07	LIVRO	OS DIFERENTES IGUAIS Educação infantil	584	R\$ 40,00	R\$ 23.360,00	NEIR ILELIS
08	LIVRO	OS SONS DO MUNDO Educação infantil	584	R\$ 40,00	R\$ 23.360,00	NEIR ILELIS
09	LIVRO	PESSOINHA Educação infantil	584	R\$ 58,90	R\$ 34.397,60	ADRIANO MESSIAS/MARTIN MOROM
10	LIVRO	A ARANHA BAILARINA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 46,90	R\$ 16.508,80	ADRIANO MESSIAS/RAFA ANTON
11	LIVRO	A BORBOLETA É ASSIM Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	NEIR ILELIS
12	LIVRO	A CIDADINHA BAILARINA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 27,00	R\$ 9.504,00	NEIR ILELIS
13	LIVRO	A FAMÍLIA LUC BIRUTA Fundamental	352	R\$ 27,00	R\$ 9.504,00	NEIR ILELIS

4

14	LIVRO	A FESTA DOS TRIÂNGULOS Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	NEIR ILELIS
15	LIVRO	A GOTINHA VIAJANTE Fundamental anos iniciais	352	R\$ 50,00	R\$ 17.600,00	TONÓ NUÑEZ
16	LIVRO	A RAINHA DA COCADA PRETA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 46,90	R\$ 16.508,80	MIRIAM PORTELA/JEFFERSON GALDINO
17	LIVRO	AÇUCENA A BORBOLETA AZUL Fundamental anos iniciais	352	R\$ 46,90	R\$ 16.508,80	JOSUÉ FRANCO
18	LIVRO	ADIVINHA SÓ Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ADRIANO MESSIAS/JEFFERSON GALDINO
19	LIVRO	ANA APENAS VAI Fundamental anos iniciais	352	R\$ 58,90	R\$ 20.732,80	BREU DA SELVA/BRUNO GOMES
20	LIVRO	CEM PINGUINS OU SEM PINGUINS? Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ADRIANO MESSIAS/JEFFERSON GALDINO
21	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE CÉZANNE Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
22	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE DALÍ Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
23	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE FIGARI Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
24	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE FRANCISCO DE GOYA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
25	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO

5

26	LIVRO	FRIDA Fundamental anos iniciais			R\$ 21.120,00	
27	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE GAUGUIN Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
28	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE LEONARDO DA VINCI Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
29	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE MONET Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
30	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE PAUL KLEE Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
31	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE PICASSO Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
32	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE REMBRANDT Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
33	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE RENOIR Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
34	LIVRO	DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO DE VAN GOGH Fundamental anos iniciais	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00	GERARD FREIXO
35	LIVRO	DIÁRIO DA ESCOLA DE ASSOMBRAÇÕES Fundamental anos iniciais	352	R\$ 69,90	R\$ 24.604,80	ADRIANO MESSIAS/JEFFERSON GALDINO
36	LIVRO	EU VI O SACI Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	JOSÉ CARLOS PONTES/GLAIR ARRUDA
37	LIVRO	LENDAS DE JAUME I, I REI CONQUISTADOR Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ADRIANO MESSIAS/MARIANO MARTIN

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooapessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



37	LIVRO	MAIS AVENTURAS DO MENINO COM MONSTROS NOS DEDOS Fundamental anos iniciais	352	R\$ 54,90	R\$ 19.324,80	ALMIR CORREIA/VICTOR TAVARES
38	LIVRO	MANIA DE GEOMETRIA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	DUCARMO PAES/JEFFERSON GALDINO E JOSUÉ FRANCO
39	LIVRO	MEU AMIGO DIÁRIO Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	REGIANE CRISTINA MARCOLINO
40	LIVRO	MEU GUARDA CHUVA TEVE UMA IDEIA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ADRIANO MESSIAS/CANATO
41	LIVRO	NA BOCA DO LOBO Fundamental anos iniciais	352	R\$ 53,90	R\$ 18.972,80	ADRIANO MESSIAS/MARTIN MORÓN
42	LIVRO	NOSSA HISTÓRIA É ASSIM... Fundamental anos iniciais	352	R\$ 46,90	R\$ 16.508,80	JEFFERSON GALDINO
43	LIVRO	O CÍRCULO CONVÍDA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	NEIR LLELIS
44	LIVRO	O MENINO COM MONSTROS NOS DEDOS Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ALMIR CORREIA/VICTOR TAVARES
45	LIVRO	O MONSTRO DEBAIXO DA CAMA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 51,90	R\$ 18.268,80	ADRIANO MESSIAS/RUBEM FILHO
46	LIVRO	PEDRO BOM DE BOLA Fundamental anos iniciais	352	R\$ 40,00	R\$ 14.080,00	NEIR ILELIS
47	LIVRO	A JORNADA HERÓICA DE PERSEU Fundamental anos finais	244	R\$ 51,90	R\$ 12.663,60	ADRIANO MESSIAS/MARIANO MARTIN
48	LIVRO	BOI DE CONCHAS E OUTROS CONTOS CAIÇARAS Fundamental	244	R\$ 66,90	R\$ 16.323,60	JANAINA DE FIGUEIREDO/BRUNA LUBAMBO

7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6>

		anos finais				
49	LIVRO	BULLYING VAMOS SAIR DESSA Fundamental anos finais	244	R\$ 58,90	R\$ 14.371,60	MIRIAM PORTELA/SÉRGIO MAGNO
50	LIVRO	CHAPÉU VERMELHO DE VALENTIA E SUA AVÓ CHEIA DE MANIA Fundamental anos finais	244	R\$ 51,90	R\$ 12.663,60	ADRIANO MESSIAS
51	LIVRO	CONTOS CANHOTOS Fundamental anos finais	244	R\$ 69,90	R\$ 17.055,60	ADRIANO MESSIAS/BRUNA LUBAMBO
52	LIVRO	LENDAS ASTECAS, MAIAS E INCAS Fundamental anos finais	244	R\$ 66,90	R\$ 16.323,60	ADRIANO MESSIAS/LALAN BESONI
53	LIVRO	MINHA TIA FAZ DOCE NO TACHO Fundamental anos finais	244	R\$ 46,90	R\$ 11.443,60	ADRIANO MESSIAS/RUBEM FILHO
54	LIVRO	O MENINO QUE VIROU UM DEDINHO Fundamental anos finais	244	R\$ 51,90	R\$ 12.663,60	DINARA DE LUNA PEDROSA FERNANDES/JEFFERS ON GALDINO
55	LIVRO	O POMO DA DISCÓRDIA Fundamental anos finais	244	R\$ 76,90	R\$ 18.763,60	ADRIANO MESSIAS/BRUNO GOMES
56	LIVRO	O PROFESSOR E A PEQUENA CANOA Fundamental anos finais	244	R\$ 51,90	R\$ 12.663,60	GLAIR ARRUDA/GLAIR ARRUDA
57	LIVRO	OIR O RIO Fundamental anos finais	244	R\$ 64,90	R\$ 15.835,60	ADRIANO MESSIAS/BRUNA LUBAMBO
58	LIVRO	OS APERTOS DE BERTULINA Fundamental anos finais	244	R\$ 46,90	R\$ 11.443,60	FREDERICO MOREIRA/JEFFERSON GALDINO
59	LIVRO	POEMAS ADOLESCENTES Fundamental anos finais	244	R\$ 65,90	R\$ 16.079,60	ALMIR CORREIA
60	LIVRO	UMA CARTA PARA DÉBORA, QUE DÉBORA? Fundamental anos finais	244	R\$ 40,00	R\$ 9.760,00	NEIR ILELIS
61	LIVRO	UMA FLORESTA PRA LÁ Fundamental anos finais	244	R\$ 64,90	R\$ 15.835,60	SANDRA REGINA FÉLIX

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6>

		DE ENCANTADA Fundamental anos finais				
62	LIVRO	LENDAS E FÁBULAS DE BICHOS DO BRASIL EJA	208	R\$ 69,90	R\$ 14.539,20	ADRIANO MESSIAS/MARCIA MISAWA
63	LIVRO	QUEM QUER MATAR O TEMPO Fundamental anos iniciais	352	R\$ 53,77	R\$ 18.927,04	MIRIAM PORTELA
64	LIVRO	LENDAS DE FRUTAS ÁRVORES DO BRASIL Fundamental anos finais	244	R\$ 58,00	R\$ 14.152,00	ADRIANO MESSIAS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.159.999,84 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

9



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6>

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6>

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

11



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse

13



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6

na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
  - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - entregando uma mercadoria por outra;
  - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

14



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6> e informe o código 094C-47C5-803D-19A6



As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

OCELVROS BRASIL  
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO  
DE LIVROS:06005858000125  
Assinado de forma digital por  
OCELVROS BRASIL IMPORTAÇÃO E  
COMÉRCIO DE  
LIVROS:06005858000125  
Dados: 2023.01.19 10:09:00 -03'00'

JOSE ANTONIO

ALVES:12583797832

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES:12583797832  
Dados: 2023.01.19 10:09:32 -03'00'

OCELVROS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 06.005.858/0001-25

JOSE ANTONIO ALVES

CPF: 125.837.978-32

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 094C-47C5-803D-19A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/01/2023 18:25:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-47C5-803D-19A6>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.009/2021.

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.029/2021 – Execução dos serviços de manutenção, recuperação e melhoria de instalações e ambientes, com construção de reservatório, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Santa Ângela, Analice Gonçalves, Napoleão Laureano, Analice Caldas e Luiz Vaz de Camões em João Pessoa/PB – Lote 03.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de Execução e Contratual por 2

(DOIS) meses, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Edson Bessa da Silveira / EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.022/2021/SEINFRA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.046/2021– Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro de Mumbaba em João Pessoa: Rua Cidade de Jericó, Rua Cidade de Campo Santana, Rua Florestal, Rua Cidade de Serra Redonda, Rua Cidade de São José do Sabugi – Lote 21.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 07.022/2021.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Arko Construções Ltda.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo é a Prorrogação de prazo de Execução e Contratual por 4 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ ARKO.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/108.296  
CHAVE CGM: 4XBS-H526-THHQ-RUMQ

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 11.048/2022, tendo como objeto a Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversos Bairros de João Pessoa/PB (Bairro Valentina: Rua Iomar Moreira e Rua Moacir da Costa; Bairro Cuiá: Rua José Gomes Sobrinho; Bairro Paratibe: Rua Tatu Peludo; Bairro João paulo II: Rua Benedita Damásio; Bairro Cristo Redentor: Rua Júlia Ribeiro da Silva; Bairro Mumbaba: Rua Cidade Baía da Traição, Rua Cidade de Puxinanã, Rua Cidade de Diamante, Rua São Jose de Sabugi, Rua Cidade de São Mamede, Rua Indonésia, Rua Sibéria, Rua Cabo Verde, Rua Marrocos, Rua Lituânia, Rua Peru, Rua Mônaco, Rua Hungria, Rua Bolívia, Rua Afeganistão, Rua Porto Rico, Rua China, Rua Trav. Madagascar, Rua Nova Floresta, Rua Cidade de Manaira, Rua Equador, Rua Turquia, Rua França, Rua Arábia, Rua Cidade Cruz do Espírito Santo e Rua Guatemala). Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) BARTOLOMEU A. DE SOUSA CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, com proposta no valor de R\$ 6.009.385,07 e desclassificou a proposta da CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI CNPJ Nº 17.874.796/0001-04 por apresentar Planilha de Quantitativos e Qualitativos em desacordo com o Edital. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 108.296/2022, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000239/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-020/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515/2022**

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000239/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1dc.com.br/verificacao/BEB-5446-0C12-31F9 e informe o código BEB-5446-0C12-31F9.



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000291/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-011/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/131722**

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000291/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (HORTFRUT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA NORT FRUT EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1dc.com.br/verificacao/BEB-5446-0C12-31F9 e informe o código BEB-5446-0C12-31F9.



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000342/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-011/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/131722**

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000342/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (HORTFRUT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1dc.com.br/verificacao/BEB-5446-0C12-31F9 e informe o código BEB-5446-0C12-31F9.



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000353/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-057/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.202/2022 – 1 DOC**

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000353/2022 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1dc.com.br/verificacao/BEB-5446-0C12-31F9 e informe o código BEB-5446-0C12-31F9.



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-209/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-070/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/052842**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato Nº. 06-209/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA COMBATE DE TODOS OS TIPOS DE INSETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39

LEIA-SE:

**Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/BEB-5A46-0C12-31F9>

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-280/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/070111**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato Nº. 06-280/2022 - **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52
71.101.04.122.5042.712913		33.90.30

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52
71.101.04.122.5042.712913		
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/BEB-5A46-0C12-31F9>

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-275/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-025/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/100703**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato Nº. 06-275/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/BEB-5A46-0C12-31F9>

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-287/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-005/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/080126**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato Nº. 06-287/2022 - **PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
		33.90.39
		44.90.52

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		33.90.39
		44.90.52

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/BEB-5A46-0C12-31F9>

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-352/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-018/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2022**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-352/2022 – **PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BAR E RESTAURANTE O PANELO LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712995		
71.101.04.122.5001.711293		

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712995		
71.101.04.122.5001.711293		
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-511/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-014/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/081456**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-511/2022 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-428/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-018/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2022**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-428/2022 – **PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA EIRELI**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.30
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-513/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-014/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/081456**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-513/2022 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52
71.101.04.122.5375.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-537/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-034/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.971/2022**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-537/2022 – **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.33
71.101.04.123.5369.712715		
71.102.06.122.5375.714313		

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.33
71.101.04.123.5369.712715		
71.102.06.122.5375.714313		
71.101.04.122.5001.712041		
71.102.04.122.5019.714313		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-552/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.952/2022**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-552/2022 – **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA ME**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.39

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.39
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-620/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-014/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/081456**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-620/2022 – **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	44.90.52

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	44.90.52
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-682/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-043/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.761/2022 – 1 DOC**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato N°. 06-682/2022 – **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS OLM JOÃO PESSOA, REPRESENTADA PELA EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.39

LEIA-SE:

**Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.500	33.90.39
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 1.365/2023-SEGGOV- DAF-DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9

**TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO  
Nº. 04-421/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-038/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-121/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/044134**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Termo Aditivo 03 ao Contrato Nº. 04-421/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ENGELTECH ELEVADORES LTDA EPP, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39

LEIA-SE:

**Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	33.90.39
71.101.04.122.5001.712041		

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de nº 1.365/2023-SEGGOV- DAF- DIFIN.

João Pessoa - PB, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9> e informe o código BE2B-5A46-0C12-31F9



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: BE2B-5A46-0C12-31F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/01/2023 09:42:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/01/2023 10:06:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE2B-5A46-0C12-31F9>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**



*cidade que cuida*